



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 154/2010

De 31 de Agosto de 2010.

Autoriza a celebração de Convênio de Subvenção Social ao São Francisco do Conde Esporte Clube e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Lei 080/2009, Lei Nº 8.666/93, Resolução nº 1.257 e Instrução nº 001/09 do TCM/BA,,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Subvenção Social no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com o São Francisco do Conde Esporte Clube, sociedade civil de direito privado, de caráter desportivo, mediante exercício do direito de livre associação, conforme dispõe a Lei Nº 8.672, de 06/07/93, sediada a Rua Santa Rita, nº 246, CEP - 43.900-000, Centro - São Francisco do Conde, com situação cadastral ativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.624.329/0001-35.

Art. 2º - O repasse da subvenção será feito no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e terá a finalidade de custear o Projeto "EU JOGO MUITO, MINHA NOTA É 10,0 (DEZ)".

Art. 3º – O São Francisco do Conde Esporte Clube, deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, assim como a execução do projeto, sob pena de rescisão do Convênio.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas com os recursos consignados no orçamento do presente exercício, já autorizado a se proceder com as suplementações e abertura de créditos adicionais, se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Agosto de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA
Prefeita

SILMAR CARMO DA PAIXÃO
Secretária Municipal de Governo